CONTRATO XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8456/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 33/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPO DE SÃO SIMÃO – GO – E A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.778/0001-48, com sede na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO – CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. Wallisson José Freitas, brasileiro, prefeito, portador do CPF nº. 906.541.371-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador do CPF Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Aquisição de material asfáltico destinada à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas dos bairros de São Simão e Distrito de Itaguaçu, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
8456/2026, dispensa nº **33/2026** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
2.3. O presente contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega será de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estipulados pela Secretaria de Infraestrutura.
5.2. Para a perfeita aquisição dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais humanos que se façam necessários.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.3. O prazo de garantia dos materiais fornecidos é aquele estabelecido pela legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990)

5.4. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;
5.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a inexistência da qualidade ou incorreções, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas ás penalidades cabíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-313/97) FAIXA"C". ADITIVADO. EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF OU FRIA , COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107C, COM ANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNER-EM 204) NÃO EMULSIONADO , NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARACIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/2006 - EM MANTENDO MASSA ESPECIFICA DO CAP= 1,000 KG/DM3 COM VARIAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204 E PONTO DE FULGOR MÍNIMO DE 235 GRAUS MESMO DEPOIS DE SOFRER O PROCESSO DE ADIÇÃO DEDOP(DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPÓSITO QUÍMICO POLIMERIZADO, LÍMPIDO, DE COR MARROM ESCURA , INCOMPATÍVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1,SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALAÇÃO LC500 < 1000 PPM, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102,3111E3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM, GARANTINDO ESTOCABILIDADE AGRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINADO, NÃO CONFINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E	TONELADA	150	R$ 585,00	R$ 64.350,00

	ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KGF MÍNIMO DE 500).				

VALOR TOTAL:	**R$ 64.350,00**

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ _____ conforme execução.

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação do serviço pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.5. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o **Sr. Helio Oliveira Pereira**, matrícula nº **99643**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.4 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

210 – MANUT. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRURURA – MATERIAL DE CONSUMO
01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.30

SUB ELEMENTO:

24 - Material para manutenção de bens imóveis

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No decorrer da contratação do serviço estabelecido neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
8.5. As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 e 8.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

9 -SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel comprimento do contrato;
9.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
9.4. Fiscalizar a execução do contrato.

10. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura:
10.1. Entregar os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com materiais de boa qualidade, dentro dos padrões técnicos exigidos e nas quantidades formalmente solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
10.2. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
10.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
10.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021.
12.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas constantes nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
13.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – DO REAJUSTE.

Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do contrato.
14.1- No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária.
Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.
14.2- O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
14.3- As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;

15.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2026.

Wallisson José de Freitas

Prefeito de São Simão – GO

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 2.

CPF: CPF